



## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins  
Secretaria de Administração e Governo -SEAG

Memorando: 071/2025/SEAG

Santa Rita do Pardo, 16 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Lucio Roberto Calixto Costa**  
Prefeito Municipal

**Assunto:** Solicitação de Inclusão de Demanda no Plano Anual de Contratações – Exercício 2025

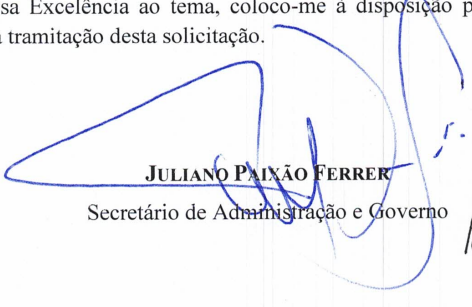
Prezado Senhor Prefeito,


Considerando a necessidade de contratação de peritos contábeis especializados em cálculos judiciais, com o objetivo de elaborar cálculos de liquidação de sentença para eventual impugnação em processos judiciais nos quais a municipalidade figure como parte, venho, por meio deste, solicitar a inclusão dessa demanda no Plano Anual de Contratações (PAC) referente ao exercício de 2025.

As informações detalhadas encontram-se na Solicitação de Demanda anexa.

Certo da atenção de Vossa Excelência ao tema, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos e providências necessárias à tramitação desta solicitação.

Atenciosamente,

  
**JULIANO PAIXÃO FERRER**  
Secretário de Administração e Governo

  
**Lucio Roberto Calixto Costa**  
Prefeito Municipal  
316.411.898-88

**DEFERIDO**



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Folha  
Rubrica

### SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 173/25

**INTRODUÇÃO**  
O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**  
Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):  
Secretaria de Administração e Governo (SEAG)  
Responsável pela demanda: Matrícula:  
**JULIANO PAIXÃO FERRER** 5056  
E-mail institucional: Telefone institucional:  
(67) 3591-2202

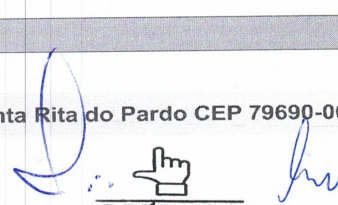
**2. SECRETARIA DEMANDANTE**  
Secretaria Demandante:  
Secretaria de Administração e Governo / SEAG  
Secretária(o):  
**JULIANO PAIXÃO FERRER**  
E-mail institucional: Telefone institucional:  
(67) 3591-2508

**3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**  
**3.1. Objeto:**  
Contratação de peritos contábeis com expertise em cálculos judiciais, para realizar cálculos de liquidação de sentença para eventual impugnação em processos judiciais onde seja parte a municipalidade

**4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**  
**4.1. Justificativa/Necessidade de Contratação:**  
Apresente justificativa visa embasar a necessidade de contratação de serviços especializados em contabilidade judicial para atender às demandas judiciais que envolvem a administração pública municipal.

**5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

Rua Geraldo da Silva Souza, Santa Rita do Pardo CEP 79690-000

  
**Lucio Roberto Calixto Costa**  
Prefeito Municipal  
316.411.898-88

**DEFERIDO**



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Folha  
Rubrica

**5.1. Quantidades e Especificação Técnica:**  
( ) As descrições e quantidades seguem conforme descrição anexa.  
(x) As descrições e quantidades seguem conforme tabela abaixo:

Item	Código	Especificação/Serviços	Und	Qtde
01	008.001.001	Contratação de peritos contábeis com expertise em cálculos judiciais, para realizar cálculos de liquidação de sentença para eventual impugnação em processos judiciais onde seja parte a municipalidade.	Serv	30

### 5.2 JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

**Comparativo dos Serviços com a última Contratação.**

Item	Código	Especificação	Última Contratação	Quant. Solicitada
01	008.001.001	Contratação de peritos contábeis com expertise em cálculos judiciais, para realizar cálculos de liquidação de sentença para eventual impugnação em processos judiciais onde seja parte a municipalidade	01	01

A quantidade solicitada é suficiente para atender a determinação da instrução normativa da SRF que exige a apresentação de um laudo de avaliação mercadológica por Município.

### 6. FONTE DE RECURSOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

FONTE DE RECURSO	Elemento de Despesa	FICHA
1.500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	030

### 7. OBSERVAÇÕES GERAIS

**7.1. Prazo de Entrega/ Execução:**  
O prazo da execução do serviço será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

**7.2. Local e Horário da Entrega/Execução:**

O local da entrega do serviço, será na rua Geraldo de Souza Lima, S/Nº, no Centro Político Administrativo – Geraldo Martins, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas (BR), de segunda a sexta-feira.

**7.3. Unidade e servidor responsável para auxiliar no ETP:**  
Secretaria de Administração e Governo (SEAG)  
Servidor Responsável pelo ETP: Emerson Figueiredo Peralta

**7.4. Contratação anterior para o objeto:**  
O objeto estudado foi adquirido anteriormente através do processo administrativo nº 143/23 e as informações contidas no feito foram consideradas no presente estudo para levantamento histórico de consumo e melhorias no devido planejamento.

**7.5. Informações auxiliares:**  
Não se aplica.

**7.6. O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? Se sim, anexar a relação atualizada da frota.**  
( ) Sim (X) Não

**7.7. Legislação Específica sobre o objeto (se houver)**  
• Instrução Normativa nº 1.640, de 11 de maio de 2.016, que dispõe sobre a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal e os municípios.  
• Instrução Normativa nº 1.877, de 14 de março de 2.019, que dispõe sobre as informações sobre o Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal.  
• Norma Técnica ABNT NBR nº 14.653

**7.8. Fiscal Indicado para o Contrato:**  
Fica designado como fiscal do presente contrato o(a) Sr(a). Fagner Martins Gonçalves  
O Fiscal do Contrato será informado no ETP.

### 8. VALOR ESTIMADO

**8.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**  
R\$12.290,00 (doze mil duzentos e noventa reais e dez centavos)

### 9. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, por isso é considerado um objeto comum, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº 124, de 14 de junho de 2023, art. 2º, Inciso II.

Rua Geraldo da Silva Souza, Santa Rita do Pardo CEP 79690-000

  
**Lucio Roberto Calixto Costa**  
Prefeito Municipal  
316.411.898-88

**DEFERIDO**

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Table with 2 columns: Folha, Rubrica

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhamos o documento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Santa Rita do Pardo, em 16 de Julho de 2025.

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Por este instrumento declaro ter ciência das INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO REQUISITANTE, nesta data recebo a Solicitação da Demanda, e

( X ) Autorizada a Contratação ( ) Não Autorizada a Contratação

Santa Rita do Pardo/MS, 16 de Julho de 2025.

JULIANO PAIXÃO FERRER
Secretário de Administração e Governo

DEFERIDO

Lúcio Roberto Calixto Costa
Prefeito municipal
316.411.898-86

Rua Geraldo da Silva Souza, Santa Rita do Pardo CEP 79690-000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: Associação dos Pequenos Produtos Rurais do Assentamento São Thome-Apprast.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 – PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº. 064/2024, por 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16 de Julho de 2025 a 14 de Setembro de 2025, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

DOTAÇÃO:

- 02 Poder Executivo
02 02 Prefeitura Municipal
02 02 10 Secretaria Educação Cultura Esporte e Lazer Secel
12 Educação 12 365 Educação Infantil
12 365 0011 Promoção de Alimentação Saudável
3.3.90.30.00 Material de Consumo
DATA: 15 de Julho de 2025
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante
Sra. Zenilda Gregório de Souza pela Contratante
Sr. Ademir Bispo dos Santos pela Contratada

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 065/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS

CONTRATADA: Associação Mista dos Produtores do Assentamento São Thome - AMPAST.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 – PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº. 065/2024, por 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16 de Julho de 2025 a 14 de Setembro de 2025, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

DOTAÇÃO:

- 02 Poder Executivo
02 02 Prefeitura Municipal
02 02 10 Secretaria Educação Cultura Esporte e Lazer Secel
12 Educação 12 365 Educação Infantil
12 365 0011 Promoção de Alimentação Saudável
3.3.90.30.00 Material de Consumo
DATA: 15 de Julho de 2025
FORO: Comarca de Bataguassu – MS
SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante - Sra. Zenilda Gregório de Souza pela Contratante - Sr. Valdionor de Souza Duarte pela Contratada

Poder Legislativo

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2024 A JUN/2025

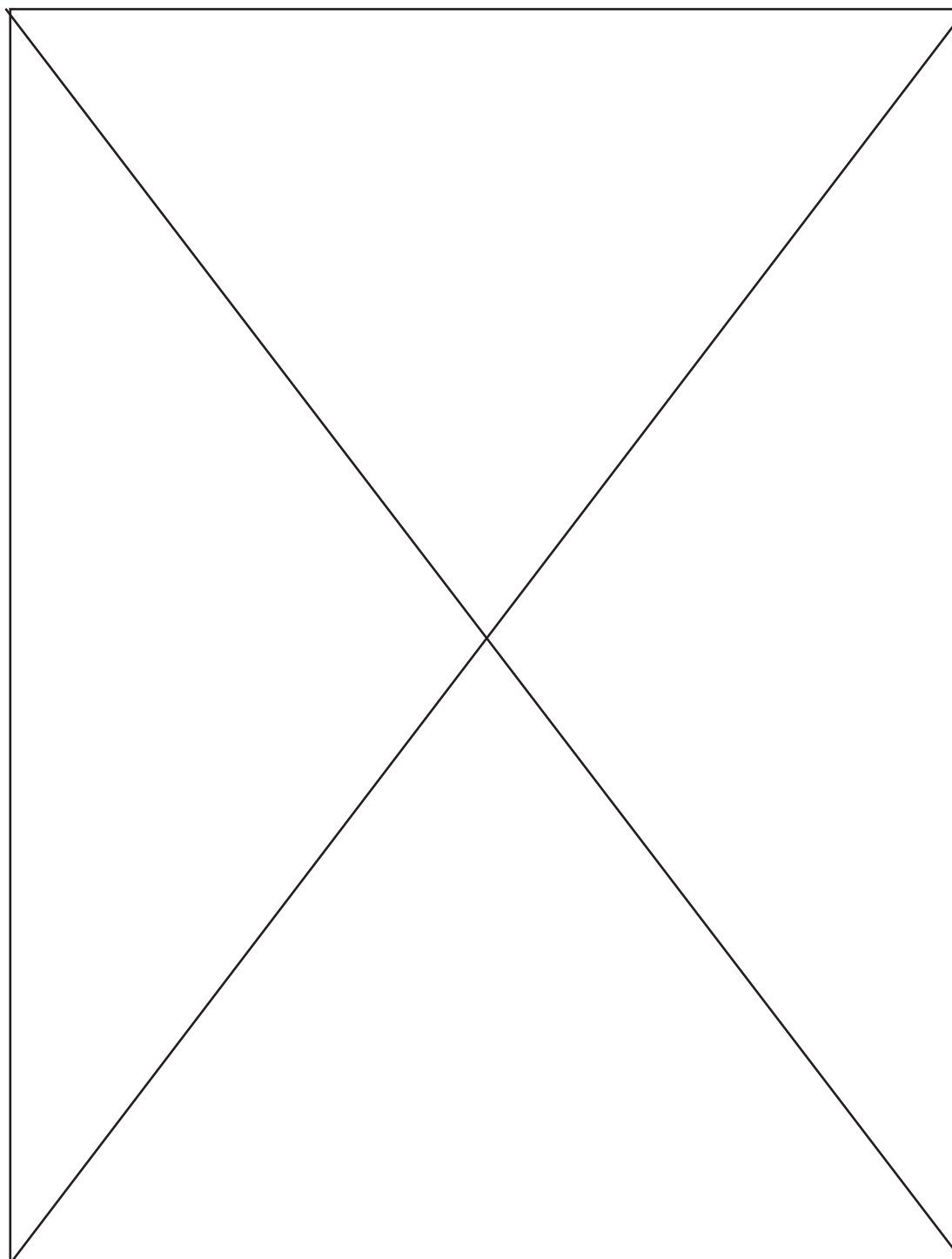
Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses), TOTAL (últimos 12 meses), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2024 A JUN/2025

Table with columns: TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL, VALORES, % SOBRE RCL

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força incisa II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CRISTIANO ROÃO MARQUES
019 \*\*\*-\*\*-18
Presidente
ROANDERSON DA SILVA QUEIROZ
980 \*\*\*-\*\*-20
Diretor Financeiro e Contábil



EXPEDIENTE

Editor Geral: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva
Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091
Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000
Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Periodicidade: Bisemanal - Tiragem: 1500 exemplares
E-mail: jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com
Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

Contatos:
(67) 98143-9894
(67) 99682-4675

## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

### PORTARIA N.º 413/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre convocação de professores para ministrar aulas em caráter temporário para o ano letivo de 2025.

**LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**CONSIDERANDO** o inciso IV, do art. 80, da Lei Complementar Municipal nº 013, de 21 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** os arts. 33 e 34, da Lei Complementar Municipal nº 009, de 24 de maio de 2007;

**CONSIDERANDO** Processo Seletivo Simplificado 004/2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, resolve:

Art. 1º Convocar os professores, em caráter temporário, relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

I - Para ministrar aulas devido a inexistência de candidato habilitado em concurso público, em conformidade com o inciso II, do at. 34, da Lei Complementar nº. 009/2007:

Professor	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Edeltraud Gurke Correa	Projeto de dança	Matutino/Vespertino	40 h/a/s	R\$ 5.078,92	21/07/2025 a 23/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume.

### ANEXO ÚNICO

Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Geraldo da Silva Souza, s/n, centro, em Santa Rita do Pardo - MS, no horário das 08h às 14h (horário de Brasília), dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. Na ocasião, deverão estar munidos das seguintes fotocópias, que deverão ser apresentadas juntamente com as originais que, depois de conferidas serão devolvidas.

documentos:

- Fotocópia da Cédula de Identidade;
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física- C.P.F.;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos dependentes e C.P.F.;
- Fotocópia de Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (masculino);
- Laudo Médico Admissional ;
- Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Declaração de bens;
- Fotocópia de inscrição de PIS/PASEP;
- Fotocópia da carteira de registro de órgão de Classe (quando for o caso);
- Comprovante de endereço;
- 01 fotografias 3x4, recente, tirada de frente;
- Certidões Negativa de Ações Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Estadual <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>, e Federal <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional>, do domicílio do convocado;
- Fotocópia da Carteira de trabalho - CTPS;
- Conta Bancária (Banco do Brasil).